



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

1

ANO III DIODIB - N.0645/2021

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 1 de 2

**Poder Executivo:**

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Procurador Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Chefe de Gabinete:**

**Controlador Geral:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Administração:** Moises Pereira dos Santos

**Sec. Munic. de Saúde:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

**Sec. Munic. de Turismo:** Edénir Manoel Cafaro

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Clénio Reginaldo França Dias

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

**Poder Legislativo:**

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Eber Reginaldo Vitorino

**Prevdib:**

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2021.

**Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos das Contratações, que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento e dá outras providências.**

WLADEMIR DE SOUZA VOLK, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos estudos técnicos preliminares e do mapeamento de riscos na fase de planejamento das licitações, exigência também do pregão na modalidade eletrônica implantado no âmbito do município, conforme o Decreto Municipal n.º 042/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações, para atender as disposições da Resolução nº 88/2019, do TCE/MS;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados e buscando, no que couber, orientações nos normativos aplicáveis à matéria; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2021, aprovada pelo Decreto Municipal n.º 059/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos das contratações públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão Especial através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega do modelo final do piloto dos Estudos Técnicos Preliminares- ETPs e do Gerenciamento de Riscos, cujas premissas e modelos padronizados serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do município.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos, irão compor provisoriamente a Comissão de Planejamento, até a definição de um modelo piloto, oportunidade em que será constituída a Comissão Especial de Planejamento, responsável pela padronização dos procedimentos.

Art. 5º - Enquanto pendente do modelo piloto, os Estudos Técnicos Preliminares poderão ser realizados de forma simplificada e deverão conter minimamente:

I - análise e justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

III - estimativas de preços ou preços referenciais;

IV – Gerenciamento de Riscos;

V - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Art. 6º - A Comissão Especial deverá indicar modelos padronizados, inclusive para iniciar toda demanda de contratação, fomentando a capacitação de outros servidores das demais secretarias indicados para essas atividades.

Art. 7º - Os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação, iniciando pelos processos individualizados conforme a demanda para construir o piloto ideal, que será então padronizado nos termos da normatização pertinente.

Art. 8º - O Gerenciamento de Riscos a ser implantado, visa identificar os principais riscos que possam comprometer o planejamento da contratação, avaliá-los e indicar ações para minimizar estes riscos, considerando a complexidade do objeto.

Art. 9º - A Comissão Provisória para Realização de Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos das Contratações, será integrada pelos servidores abaixo:

- Lais Fernanda Ferreira de Lima
- Luciano Moraes Coelho
- Robson Martins Nunes
- Rosely Lacerda Miyadi

Art. 10º - A Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que habilite a criação do melhor piloto e às atualizações pertinentes, inclusive através de modalidades à distância, por aulas online.

Art. 11 – A Comissão Especial ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único - Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos

trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 12 - Em razão das responsabilidades concomitantes com o desenvolvimento das demais atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos integrantes da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos, será instituída, quando não houver impedimento legal, gratificação para os seus integrantes através de ato próprio que regulará inclusive a gratificação extensiva aos membros da Comissão Permanente de Planejamento – CPP.

Art. 13 - Os trabalhos da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Gerenciamento de Riscos ficam estendidos até 30/10/2021, para implantação a partir de 01.11.2021, conforme o andamento da crise que se estabeleceu nacionalmente em razão da pandemia.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti MS, 14 de setembro de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO